

Boletim de Serviço

nº 179, de 21 de dezembro de 2023

Hospital Universitário da Unifap

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIFAP**

Universidade Federal do Amapá
Rodovia Juscelino Kubitscheck, s/n – Bairro Universidade
CEP 68.903-419 – Macapá/AP
(61) 3255-8775 / (61) 3255-8776 – www.hu-unifap.ebserh.gov.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS

Superintendente

CLODOALDO TENTES CORTÊS

Gerente de Atenção à Saúde

JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO

Gerente de Ensino e Pesquisa

ANA KEILA MARQUES BRANDAO SILVA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PRORROGAÇÃO.....	4
Portaria - SEI nº 219, de 20 de dezembro de 2023.....	4
Portaria - SEI nº 220, de 20 de dezembro de 2023.....	4
DESIGNAÇÃO	5
Portaria - SEI nº 221, de 21 de dezembro de 2023.....	5
ALTERAÇÃO.....	5
Portaria - SEI nº 222, de 21 de dezembro de 2023.....	5
PUBLICAÇÃO	6
Portaria - SEI nº 223, de 21 de dezembro 2023	6
Portaria - SEI nº 224, de 21 de dezembro de 2023.....	6
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	7
CONSTITUIÇÃO	7
Portaria - SEI nº 353, 21 de dezembro de 2023	7

SUPERINTENDÊNCIA

PRORROGAÇÃO

Portaria - SEI nº 219, de 20 de dezembro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá- HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 402, de 22 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1643, de 25 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para finalização das atividades do Grupo Técnico de Trabalho (GTT), instituído para realizar a construção, implantação e implementação do protocolo sobre o Manejo pós óbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap).

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria-SEI nº 197, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 168, de 9 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

Portaria - SEI nº 220, de 20 de dezembro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá- HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 402, de 22 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1643, de 25 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para finalização das atividades do Grupo Técnico de Trabalho (GTT), instituído para a Construção e Implantação da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizado do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap).

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria-SEI nº 199, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 168, de 9 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 221, de 21 de dezembro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço da Administração Central nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e no DOU de 10/01/2019, resolve:

Art. 1º Designar como substituto da função de Ordenador de Despesas, da Unidade Gestora 156956 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, o funcionário Clodoaldo Tentes Côrtes, Gerente de Atenção à Saúde, matrícula Siape nº 235****, CPF 342.XXX.XXX-15, nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

ALTERAÇÃO

Portaria - SEI nº 222, de 21 de dezembro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU-Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e:

Considerando o disposto na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-Ebserh, que estabelece os procedimentos administrativos para apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes, fixa as competências para tal, bem como define a dosimetria na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar prevista no art. 84 da Lei nº 13.303/16 e art. 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Considerando o disposto no Parecer Referencial nº 4/2021/GTPR/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, que trata da apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a licitantes e fornecedores em contratações regidas pela Lei nº 13.303/16, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Sanções a Licitantes e Fornecedores do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap), instituída pela Portaria nº 57, de 19 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 87, de 19 de abril de 2023.

Art. 2º A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Sanções a Licitantes e Fornecedores passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Filipe Estrela Job e Meira, **422**, Presidente da Comissão;
- II. Amanda Vanessa da Silva Cardoso, **071**;
- III. Augusto Pereira Alves, **077**; e
- IV. Marislane Cibelle da Silva Lacerda, **437**.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 57, de 19 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 87, de 19 de abril de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 223, de 21 de dezembro 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-Unifap, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público [Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTI 2024-2025](#), que tem por objetivo ser um documento formal de planejamento das ações a serem realizadas pelo Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP). Art. 2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

Portaria - SEI nº 224, de 21 de dezembro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-Unifap, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público [Regimento Interno do Comitê de Governança Digital do HU - Unifap](#), que tem por função deliberar sobre assuntos relativos à Governança Digital e às ações, programas, políticas e projetos de Tecnologia da Informação – TI do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP).

Art. 2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 353, 21 de dezembro de 2023

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), e através de subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, BS nº 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação/Aquisição para Serviços de manutenção, substituição de peças, assim como recarga de extintores e das mangueiras de combate a incêndios do Hospital Universitário Hu-Unifap/Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

- I. Cley Andresson Costa Leite -Matrícula/SIAPE: 18131** - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;
- II. Jacksson Oriclei Silva -Matrícula/SIAPE: 33111**- Integrante Requisitante da EPC;
- III. Valdivino Goncalves da Silva- Matrícula/SIAPE: 33723**- Integrante Requisitante da EPC;
- IV. Patrick Andresson Souza Barbosa- Matrícula/SIAPE: 33033**- Integrante Requisitante Administrativo da EPC;

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto nº 10.024/2019); e
- IX. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Keila Marques Brandão Silva